



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2122

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 028/2024, de 16 de Janeiro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, ítem II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º **RESOLVE**,

## ATRIBUIR

Art.1º. Aos Servidores Públicos Municipais, Ana Paula Silva Figueiredo Carvalho, matrícula funcional nº 3431, Pâmela Andressa dos Santos Silva, matrícula funcional nº 33294, Vania Cristina Masula Degerone Pauls, matrícula funcional nº 2008289 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 3423, membros da Comissão Permanente de Licitações referente ao exercício de 2024, levado à efeito pela Portaria 017/2024, de 08/01/2024 a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividade de responsabilidade técnica junto ao Departamento de Licitações e Contatos.

Art.2º. A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado ao vencimento básico dos servidores mencionado no artigo anterior.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia oito de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/01/2024).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2122

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Jardim Alegre - Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**APROVA PLANO DE AÇÃO PARA  
CO-FINANCIAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – ANO DE  
2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de janeiro de 2024, às 13:40 horas, na sala de reuniões do CRAS;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Ano de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 17 de janeiro de 2023.

**MAURIELEN D. DOS SANTOS MACIEL**  
**VICE-PRESIDENTE DO CMAS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2122

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 017/2024, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 014/2023, que após a análise da Propostas de Preços e Habilitação, classificar a seguinte proponente:

**Documentos de Habilitação – Envelope nº 4**

EMPRESA	Situação
ÓLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP	HABILITADO

Jardim Alegre-PR, 16 de janeiro de 2024.

---

**Eloi José Carvalho Junior**  
Presidente Titular da CPL

---

**Ana Paula Silva Figueiredo Carvalho**  
Membro da Comissão

---

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2122

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

**IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 011/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES ME.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nova Esperança nº 389, sala 02, centro, na cidade de Lidianópolis – Paraná, CEP: 86.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.398.158/0001-18, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Fabiano Moreira de Freitas**, inscrito no RG nº 82069992 SESP PR e CPF nº 046.857.199-05 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS 011/2022**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, acrescentar a Clausula Décima Oitava ao Contrato Administrativo nº. 088/2022, através da seguinte redação:

**I – “Fica acrescida a seguinte cláusula:**

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE**

“Parágrafo único – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de um ano, caso esse não seja atribuído a CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pela Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mediante solicitação da CONTRATADA.”

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2122

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024

demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).

---

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE**  
**MÁQUINAS E TRANSPORTES ME**  
**Fabiano Moreira de Freitas**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Afranio Henrique Quesada Sidor  
CPF: 074.682.939-61